

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Vetado⁵⁸

LEI Nº. 3.601 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1998
(Autoria do Ver. Carlos Alberto Rezende Lopes)

“Revoga a Lei 3.117 de 04 de abril de 1994.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 3.117, de 04 de abril de 1994, que dispõe sobre a isenção da Taxa de Publicidade às empresas que instalarem painéis publicitários no Município, para fins de veiculação de assuntos da Administração.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 23 de novembro de 1998.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL